



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 242 DE 01 JUNHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal da Biblioteca Pública de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo sob a Presidência do primeiro, as pessoas abaixo :

- CELSO HENRIQUE CAMPIDELI - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ;
- SILVIA SORAIA PEREIRA - Monitora de Oficina de Artes ;
- CÁSSIA DE FÁTIMA GONÇALVES OLIVEIRA - Professora da EE Profª. Terezinha Mariano Magnani ”;
- JAQUELINE ARAUJO GUICHO - Representante da Associação de Toradores de Espírito Santo do Turvo ;
- SELMA APARECIDA JUSTINO - Representante do Grupo de Jovens de Espírito Santo do Turvo.

PREFE
ESPÍRITO
Registrad



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º - Compete à Comissão de Biblioteca :

- Propor ao Prefeito Municipal a dotação anual destinada a biblioteca ;
- Determinar, dentro dos limites orçamentários, os gastos específicos de biblioteca ;
- Administrar eventuais fundos provenientes de doações ;
- Estabelecer com a administração, responsável pela biblioteca, as metas programação anual, bem como suas diretrizes administrativas.
- Propor e opinar sobre a celebração de convênios e de contrato relacionados à biblioteca pública do município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 3º - A duração da Comissão Municipal de Biblioteca, ora nomeada, será de 02 (dois) anos, devendo a posse ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar com a publicação do presente Decreto.

Artigo 4º - As funções/atividades dos membros da Comissão Municipal de Biblioteca de Espírito Santo do Turvo, não serão remuneradas, mas considerados relevantes serviços prestado ao Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

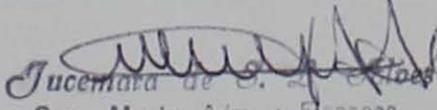
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 01 de Junho de 1.999


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
242, fls. 012, Livro nº 001


Juvenal de S. do Turvo
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP